



CD/21186.27011-00

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068 / 2021

Emenda supressiva nº , de 2021

Suprime-se os Art. 8º-B e Art. 8º-C da MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021, altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais.

JUSTIFICAÇÃO

A depender da interpretação dada aos arts. 8º-B e 8º-C da MP, até contas criadas para aplicar um golpe ou uma fraude aos usuários – desde que isso não ocorra de forma reiterada – poderiam estar protegidas.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2021



Deputada Talíria Petrone

PSOL/RJ